

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 170/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, descrita neste termo. As festividades ocorrerão nos dias 29 e 30 de junho, 01, 02 e 03 de julho de 2024, no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG. Como parte das comemorações, haverá no palco principal todas as noites shows com os artistas de renome nacional e também haverá participação de artistas locais, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ nº. _____ **ENDEREÇO** _____

_____ **CIDADE** _____ **BAIRRO** _____

_____ **ESTADO** _____ **CEP** _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

TELEFONE _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):** _____

Obtivemos, através do acesso ao sítio www.uba.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

- **ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, para o setor de Licitações do município de Ubá, por meio do e-mail licitacao@uba.mg.gov.br, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Esclarecemos que toda e qualquer alteração no instrumento convocatório, será obrigatoriamente disponibilizada no site www.uba.mg.gov.br, cabendo ao licitante acompanhá-la. O envio do recibo fará com que a empresa tenha acesso às informações também via e-mail.

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC.170/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, descrita neste termo. As festividades ocorrerão nos dias 29 e 30 de junho, 01, 02 e 03 de julho de 2024, no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG. Como parte das comemorações, haverá no palco principal todas as noites shows com os artistas de renome nacional e também haverá participação de artistas locais, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.
- **TÉRMINO DA FASE DE CREDENCIAMENTO:** Dia 21/06/2024 às 13:00 horas.
- **TÉRMINO DO PRAZO PARA PREENCHER AS PROPOSTAS NO SISTEMA:** Dia 21/06/2024 às 13:30 horas.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 21/06/2024 A PARTIR DAS 14:00 horas.
- **TÉRMINO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Quando não houver mais lances.
- **MODO DE DISPUTA ABERTO:** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>)
- **SÍTIOS PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** www.uba.mg.gov.br/licitacoes e (<https://ammlicita.org.br/>)
- **ESCLARECIMENTOS:** através do E-MAIL licitacao@uba.mg.gov.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

Telefone da AMM para cadastro de fornecedores: (31) 3191-7001 -
contato@licitardigital.com.br

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 170/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

PREÂMBULO

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº. 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 21/06/2024 às 14:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 21/06/2024 às 13:30 horas.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, descrita neste termo. As festividades ocorrerão nos dias 29 e 30 de junho, 01, 02 e 03 de julho de 2024, no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG. Como parte das comemorações, haverá no palco principal todas as noites shows com os artistas de renome nacional e também haverá participação de artistas locais, obedecendo todas as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento da presente licitação, será pelo menor preço GLOBAL.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelas Pregoeiras da Prefeitura Municipal de Ubá, servidoras Nádia Silva Melo Gomes (matrícula 4.149-1), Priscilla Alves Pinto (matrícula 5.104-7) e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores Danielle Maria Pedrosa Alves (matrícula 4.573-4), Vera Lúcia Andrade Motta Mendes e Silveira (matrícula 2.062-1) e Ameliana Carlos dos Santos (matrícula 8.038-1), designadas pela Portaria nº. 18.633 de 10 de abril de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a **plataforma da AMM(Associação Mineira dos Municípios)**, no site <https://ammlicita.org.br/> (provedora do sistema eletrônico).

1.4 - Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas na plataforma do portal de compras da AMM e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da AMM(**Associação Mineira dos Municípios**), por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Poderá participar dessa licitação qualquer empresa que atenda as condições do edital.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ¹;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica na condução da contratação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto (quando se tratar de maior desconto) superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1.000,00 (Hum mil reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 c/c §4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021, **PARA OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES DO CERTAME**.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma da AMM**(<https://ammlicita.org.br/>), em formato digital, **no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.7.1 - Não será necessário que o licitante anexe qualquer documento referente à habilitação, no momento do preenchimento da proposta, uma vez que estes serão exigidos apenas dos licitantes declarados vencedores do certame.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A análise dos documentos de habilitação constantes do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 7.7.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente, havendo alguma restrição, será apurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da verificação de infração prevista no inciso IV do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em no máximo 30(trinta) minutos, após a abertura deste prazo pelo pregoeiro na plataforma, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data e horário de intimação do pregoeiro ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Gerência de Compras e Licitações, situado na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;*
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*
 - e.4. deixar de apresentar amostra;*
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 12.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **10% a 20 %** do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **5% a 10%** do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de **1% a 5%** do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **1% a 5%** do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço www.uba.mg.gov.br e no sítio <https://ammlicita.org.br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações, no endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, telefone (32)3541-8502, no horário de 12 horas às 18 horas.

10.2 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos e as publicações em jornal quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.uba.mg.gov.br ou na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>), enviar por e-mail o comprovante de retirada do edital, constante da página 1 deste edital.

10.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, pela forma eletrônica através do email licitacao@uba.mg.gov.br e anexada na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>).

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do município e na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pela forma eletrônica através do email licitacao@uba.mg.gov.br e anexada na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações nos sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma indicada no edital, endereço eletrônico (<https://ammlicita.org.br/>) e no site do(a) Município de Ubá através do endereço <https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes>, para conhecimento e participação de todos os interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

11.11.2. Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;

11.11.3. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;

Ubá, 06 de junho de 2024.

LUCILEIA MARIA

MENDES:48832456672

Assinado de forma digital por

LUCILEIA MARIA

MENDES:48832456672

Dados: 2024.06.07 10:32:41 -03'00'

Luciléia Maria Mendes
Gerente Divisão de Compras e Licitações

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/202X

O Município de Ubá, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na(o) (endereço completo), MG, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Exmo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na(o) (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº XXX/202X - Pregão Eletrônico nº XXX/202X**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será XXXXXXXXXXXX, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1 – Eventuais regras referentes a subcontratação encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ **XXXXXXXXXX**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
- 8.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Ubá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Ubá ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Ubá, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Ubá, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Ubá;
- 9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Ubá ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.1.23 - Ceder ao(a) Município de Ubá todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Ubá, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Ubá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Ubá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Ubá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Ubá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubá, **XX** de **XXXXXXXXXXXX** de 202**X**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1)Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

2)Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2024

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, descrita neste termo. As festividades ocorrerão nos dias 29 e 30 de junho, 01, 02 e 03 de julho de 2024, no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG. Como parte das comemorações, haverá no palco principal todas as noites shows com os artistas de renome nacional e também haverá participação de artistas locais, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	MONTAGEM E ABASTECIMENTO DOS CAMARINS. Deverá ser montado junto ao palco, 04(quatro) Camarins, medindo 4 x 4 metros, carpetado, em octanorme ou MDF branco, mobiliado com sofás, cadeiras, mesas e geladeiras ou frigobar, espelhos, talheres, copos, toalhas e banheiros químicos, masculino e feminino, para os artistas, integrantes da banda e equipe técnica, em número mínimo de 04(quatro), devidamente limpos e em condições de uso. Além das especificações acima, deverá ser obedecido os riders de cada artista, INCLUSIVE quanto ao abastecimento dos mesmos, com bebidas, salgados, frutas, doces e demais exigências e mais os lanches para Assessoria de Comunicação, equipe de fiscalização da Prefeitura,	Serv.	04

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
02	Polícia Militar, GCM e equipe de Trabalhadores. ILUMINAÇÃO DE EVENTOS 2 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE CONSISTINDO DE NO MÍNIMO: •12- refletores par 64 foco 5. (04 Varas) •12- refletores par 64 led 3 watts Rgbwa. •02- set light de 1000w (luz de Serviço). •08- elipsoidais 1000 watts, 25 a 50 graus com iris e facas. •04- strobos atomic 3000 watts ou Similar. •04- minibrutes com 6 lâmpadas cada. •01- máquina de fumaça de 3000w com ventilador. •08- moving head beam 200 5r. •04- moving head spot 575 •24- canais de rack dimmer dmx. •01- splitter dmx 2 entradas de 8 saídas de boa qualidade. •01- mesa dmx avolite pearl 2010, tiger touch, grand ma light 2 ou Similar. •04- Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. •04- sleeve block q30 com adaptação para a q50 •04- sapatas. •04- paus de carga •40- metros de treliça q-30 em alumínio. •08- metros de treliça q-50 em alumínio. •08- metros de box truss em alumínio. •01- sistema de ac elétrico (main Power bifásico de 150 amperes de distribuidores de energia steck com aterramento) •01- grid: o grid será montado com os pés direitos na altura mínima de 5 m e com linhas para colocação da iluminação com 6 pés para sustentação. Todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo de 1.000kg, por questões de segurança tanto do equipamento quanto das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco. •01- cortina de palco preta com medida capaz de fechar todo o grid. •cabearmentos necessários; • Líquidos para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro • O sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 24 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline. • <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	01
03	ILUMINAÇÃO DE EVENTOS-1 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: •18 movings modelo beam 230 7r. 20 par leds de 3 watts rgbw •04 strobos de led x-5 •02 strobos atomic3000w. •01 console avolitepearl 2010 ou Similar.	Serv.	01

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	•06 elipsoidais de 19 a 26 graus com filtro ctbfullcinegel 3202. •02- varas em araras de par 64 #5 (2 em cada lado do palco, preferível no Andaime do p.a) com filtro Ctbfullcinegel 3202 ou similar. •01 canhão seguidores de 1200watts com perfeito funcionamento, com operadores da empresa locadora e sistema de comunicação entre palco, canhões e operador. •06- mini brutts com 6 lampadas dwa 650 watts- frente palco •02 varas de acl par 56 •01 - rack de luz dmx 12 canais 4000watts por canal •04- sleeve block q30 com adaptação para q50 •04- sapatas •04- paus de carga •40 metros de treliça q-30 em alumínio •08- metros de treliça q-50 em alumínio •08- metros de box truss em alumínio •01- sistema de ac elétrico (main power bifásicode 150 amperes e distribuidores de energia steck com aterramento). •01- grid: o grid será montado com os pés direitos na altura mínima de 5 m e com linhas para colocação da iluminação com 6 pés para sustentação. Todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo de 1.000kg, por questões de segurança tanto do equipamento quanto das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco. •01- cortina de palco preta com medida capaz de fechar todo o grid. •cabeamentos necessários •líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro. •o sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 24 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline. • <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>		
04	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA- BOMBEIRO • Contratação de prestação de serviços de bombeiro civil, visando os serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, para	Serv.	40

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	atuação durante o período do evento. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>		
05	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 14 X 12 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS NO Q30 FORMATO GEOSPACE (FORMATO CONCHA) - Medindo 14 metros de frente x 12 metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de mínimo de 5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva e carpetado na cor preta. Coberto com lona antichama. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da abnt, sendo com grid de 4 linhas de q50 no tamanho 10 x 8,4 sapatas e 01 trave + linha para painel de led (atender necessidade de rider técnico). Área de serviço anexa ao palco (house do monitor) em formato quadrado aproximadamente 5 x 5, contígua e altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e a proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da NBR. 01 camarim em formato quadrado ou retangular, medindo aproximadamente 4x4 metros cada, contígua e com acesso ao palco, piso em altura compatível com o palco, coberto, com proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da NBR o camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade com a rede elétrica, um medindo 70 x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em pvc branca altura 45cm sem encosto de braço nos 2. 02 (duas) torres de flay, medindo 08 metros de altura por 2m de largura. Uma house- mix de medidas mínimas de 3mx2mx3m de altura com piso de madeira com estrutura de q30 de 2 andares. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	01
06	COORDENAÇÃO DO EVENTO Serviços na coordenação do evento, para todos os dias, pelo prazo mínimo de 12(doze) horas de evento;	Serv.	05

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
07	SERVIÇO ESPECIALIZADO Responsabilizar por todas as licenças necessárias para a realização da festa, inclusive as ART'S DO CREA, o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para o evento e parque de diversões, ECAD, assim como, todos os impostos, taxas, encargos previdenciários e fiscais e demais ônus que incidirem direto ou indiretamente desta contratação.	Serv.	01
08	LOCAÇÃO PAINEL DE LED Sistema de Painel eletrônico em Led de alta definição, medindo 3 metros de altura, por 3 de largura	Serv.	08
09	LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 18 X 14 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS NO Q30 FORMATO GEOSPACE (FORMATO CONCHA) - Medindo 20 metros e frente x 16 metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de mínimo de 5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva e carpetado na cor preta. Coberto com lona antichama. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da abnt; sendo com grid de 4 linhas de q 50 no tamanho 12 x 8,4 sapatas e 01 trave + linha para painel de led (atender necessidade de rider técnico). Área de serviço anexa ao palco (house do monitor) em formato quadrado aproximadamente 5 x 5, contigua e altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo material octanorme e a proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da NBR o camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade com a rede elétrica, um espelho medindo no mínimo 1x1 metros e 02 mesas em pvc medindo 70 x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em pvc branca altura 45 cm sem encosto de braço nos2. 02(duas) torres de flay, medindo 08 metros de altura por 2m de largura. Uma house- mix de medidas mínimas de 3m x 2m x3m de altura com piso de madeira com estrutura q30 de 2 andares. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	01
10	DIVULGAÇÃO DO EVENTO Providenciar mídia de divulgação do evento, dentro do valor estimado de até R\$20.000,00 (Vinte mil reais), de conformidade	Serv.	01

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	com a solicitação e, posterior aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.		
11	SONORIZAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL - Sonorização do palco principal, com capacidade de cobertura para todos os dias e shows do evento, devendo os mesmos atender as exigências de rider de cada artista contratado. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	01
12	LANCHES PARA ESTE ITEM, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR LANCHES PARA TRABALHADORES DURANTE A EXECUÇÃO DA FESTA, SENDO ELE ESPECIFICADO 1 (UM) X TUDO E 1 (UM) REFRIGERANTE DE 250ML	Unid.	160
13	CACHÊ ARTISTICO. PARA ESTE ITEM, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR OS CACHÊS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE CONTRATADO DIRETO COM OS ARTISTAS, DENTRO DO VALOR ESTIMADO PARA ESTA DESPESA QUE É DE R\$100.000.00 (Cem Mil Reais) devendo ser pago estes valores, livres, fixos e inalteráveis. As despesas referente aos impostos sobre este valor, deverão estar incluídas no item da Contratação.	Serv.	01
14	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR - Locutor para atuar durante 8(oito) horas, por todos os dias de evento, com finalidade de animar o público, passar dicas e informações necessárias e fazer as apresentações artísticas, com experiência em eventos similares ao objeto desta licitação e o mesmo estará sujeito á aprovação da contratante. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	04
15	MONTAGEM DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - Montagem de 04 tendas 10x10M com o pé direito na altura de 4M em estrutura Q-30. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	01
16	MONTAGEM DE CAMAROTE Montagem de camarote medindo 20x10M com cobertura no formato Geo, piso em madeira de compensado naval de 22mm encarpetado, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de mínimo de 5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos, coberto com lona antichamas. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada	Serv.	02

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da abnt.		
	• <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>		
17	GRADIL DE CERCAMENTO • Grades de contenção medindo 1,20 metros de altura por 2 metros de largura. • <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 4 DIAS DE EVENTO.</u>	Unid	500
18	PLACAS DE FECHAMENTO GALVANIZADAS • Locação de estrutura de fechamento em chapa de zinco medindo 2,20 de altura, 2,00 de comprimento. • <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 4 DIAS DE EVENTO.</u>	Unid.	500
19	TORRES DE ILUMINAÇÃO (GERADOR) • Locação de torre de iluminação- STANDBY, possui 4.000W de iluminação com um conjunto de 4 lâmpadas de haleto metálico de 1.000W cada uma. Dispõe de um gerador de 6kw e a confiabilidade com motor e duplo design de guincho com o freio automático. Braço com (7,13M). • <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	03
20	TENDA 8X8M EM ESTRUTURA DE Q30 COM TESTEIRA • Tenda 8x8m com medindo 8x 1,5M. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	02
21	PORTAL DE ENTRADA EM ESTRUTURA Q30 • Portal de entrada em estrutura Q30 medindo 10x 6, 5M, com testeira medindo 1,5M. • <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	02
22	GERADOR DE ENERGIA DE 250KV A Devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso. • Estão inclusos na locação do equipamento as despesas de combustível, transporte, montagem, operação, alimentação e hospedagem da equipe do mesmo e será de inteira responsabilidade do contratado. • <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	02
23	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO • A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DECORAR OS AMBIENTES DE CAMAROTES,	Serv.	01

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	PALCOS, ENTRADA DO EVENTO PORTAL, CRIAR AMBIENTES DE DESCANSO, DECORAÇÃO DE CAMARINS, AMORNIZAR E PADRONIZAR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E AMBIENTIZAR A ÁREA DE IMPRENSA, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, TIPO MATERIAL DECORATIVO ARTIFICIAL, TECIDOS COLORIDOS DE PANO DE LINHO E TECIDOS EM TNT VARIADOS, MESAS E CADEIRAS DE FERRO. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>		
24	SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO UTI MÓVEL TIPO AMBULÂNCIA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O SERVIÇO COMPLETO DE UTI MOVEL, UM MOTORISTA E UM ENFERMEIRO DURANTE TODO OS DIAS E HORÁRIOS DO EVENTO.	Serv.	05

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 30 dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.1 - Na presente contratação será indicada marca ou modelo, de acordo com a justificativa abaixo:

8.3.1.1 - Eventuais marcas ou modelos constantes na tabela de especificação do objeto, foram indicadas apenas como referência de qualidade para facilitação da descrição do objeto, sendo aceito produtos equivalentes, similar ou de melhor qualidade.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - NÃO SERÁ exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - NÃO HAVERÁ exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

9.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 - Início da execução do objeto: A montagem da estrutura deverá ter início em 24/06/2024.

9.1.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A festa ocorrerá nos dias 29 e 30 de junho e 01, 02 e 03 de Julho

9.1.3 - A contratada deverá realizar a desmontagem das estruturas a partir de 04/07/2024.

Local e horário da prestação dos serviços

9.2 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG.

9.2.1 - Os serviços serão prestados no seguinte horário: conforme a programação da realização das festividades.

Materiais a serem disponibilizados

9.4 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

9.7 - NÃO SERÃO necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Município de Ubá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Município de Ubá poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Ubá, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato estão designados no item 7 do Documento de Formalização de Demanda

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura de Ubá, CNPJ nº 18.128.207/0001/01, Endereço: Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá/MG - CEP: 36500-09112.2.1;

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Ubá, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da

taxa anual = 6%

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único lote.

17.2 - Modo de disputa

17.2.1 - Modo de disputa – Aberto.

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico-Financeira.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17.9 - Vistoria

17.9.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no Orçamento Estimado, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos. Para o cálculo dos valores estimados utilizou-se a média aritmética simples dos valores obtidos com a pesquisa direta com os fornecedores. As contratações similares da administração pública dão suporte aos resultados obtidos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá.

19.1.1 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

021002 04122 0014 2.025 33903920 - Ficha 3585;

021002 04122 0014 2.025 33903920 - Ficha 3588.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá, 27 de maio de 2024.


Ameliana Carlos dos Santos

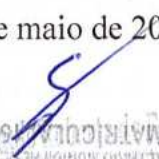
Assistente Administrativo I - Matrícula 8038

Ameliana Carlos dos Santos
ENCARREGADA ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 8038

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 27 de maio de 2024.


Paulo Roberto de Faria Silva

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RECURSO FINANCEIRO

☐ Vinculado ☒ Próprio

Resolução/Recurso:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - INDICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, descrita neste termo. As festividades ocorrerão nos dias 29 e 30 de junho, 01, 02 e 03 de julho de 2024, no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG. Como parte das comemorações, haverá no palco principal todas as noites shows com os artistas de renome nacional e também haverá participação de artistas locais., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O objetivo da Administração, para além dos cuidados inerentes ao exercício de governo, se manifesta também no fomento artístico, na promoção, realização e apoio de eventos de caráter festivo e cultural. A realização de festividades de cunho tradicional, vem retomar a sua realização no Município, interrompida pela período de pandemia, e visa proporcionar aos munícipes, momentos de lazer, de confraternização e de reencontro entre ubaenses. A Administração Municipal, busca a cada ano apoiar cada vez mais a realização de tais eventos tradicionais, visando incentivar a arte e a cultura local, ajudando na promoção de eventos populares com atrações para a população ubaense e para recebimento de diversos visitantes ao Município. Adicionalmente, com o objetivo de tentar resgatar as tradições do município promovendo o turismo da cidade. Sendo assim, para dar continuidade ao objetivo proposto pela Administração, mesmo em face de vários cortes financeiros realizados, o município fará acontecer festividades tradicionais no município.

Este evento, conhecido como Festa do Horto ou Festa da Cidade, trata-se de festa tradicional do Município de Ubá, realizada há mais de 30 anos, em virtude da comemoração do aniversário da

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cidade que acontece no dia 03 de julho, feriado no Município. Ubá completará 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política e administrativa, contando hoje com uma população aproximada de mais de 110.000 (cento e dez mil habitantes), é polo moveleiro de uma região composta por mais de 20 (vinte) municípios mineiros e um dos principais polos moveleiros do Brasil, despontando-se ainda no ramo das confecções, como um dos pontos fortes de sua economia.

Desta forma para manter a tradição da comemoração do seu aniversário, o Município de Ubá estará promovendo nos dias 29, 30 de junho, 01, 02 e 03 de julho, shows artísticos de renome nacional e da região, barracas típicas e outros, com a finalidade proporcionar ao cidadão ubaense momentos de lazer neste período e de forma gratuita.

4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	MONTAGEM E ABASTECIMENTO DOS CAMARINS. Deverá ser montado junto ao palco, 04(quatro) Camarins, medindo 4 x 4 metros, carpetado, em octanorme ou MDF branco, mobiliado com sofás, cadeiras, mesas e geladeiras ou frigobar, espelhos, talheres, copos, toalhas e banheiros químicos, masculino e feminino, para os artistas, integrantes da banda e equipe técnica, em número mínimo de 04(quatro), devidamente limpos e em condições de uso. Além das especificações acima, deverá ser obedecido os riders de cada artista, INCLUSIVE quanto ao abastecimento dos mesmos, com bebidas, salgados, frutas, doces e demais exigências e mais os lanches para Assessoria de Comunicação, equipe de fiscalização da Prefeitura, Polícia Militar, GCM e equipe de Trabalhadores.	Serv.	04
02	ILUMINAÇÃO DE EVENTOS 2 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE CONSISTINDO DE NO MÍNIMO: •12- refletores par 64 foco 5. (04 Varas) •12- refletores par 64 led 3 watts Rgbwa. •02- set light de 1000w (luz de Serviço). •08- elipsoidais 1000 watts, 25 a 50 graus com iris e facas. •04- strobos atomic 3000 watts ou Similar. •04- minibrutes com 6 lâmpadas cada. •01- máquina de fumaça de 3000w com ventilador. •08- moving head beam 200 5r. •04- moving head spot 575 •24- canais de rack dimmer dmx. •01- splitter dmx 2 entradas de 8 saídas de boa qualidade. •01- mesa dmx avolite pearl 2010, tiger touch, grand ma light 2 ou Similar. •04- Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. •04- sleeve block q30 com adaptação para a q50 •04- sapatas.	Serv.	01

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	•04- paus de carga •40- metros de treliça q-30 em alumínio. •08- metros de treliça q-50 em alumínio. •08- metros de box truss em alumínio. •01- sistema de ac elétrico (main Power bifásico de 150 amperes de distribuidores de energia steck com aterramento) •01- grid: o grid será montado com os pés direitos na altura mínima de 5 m e com linhas para colocação da iluminação com 6 pés para sustentação. Todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo de 1.000kg, por questões de segurança tanto do equipamento quanto das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco. •01- cortina de palco preta com medida capaz de fechar todo o grid. •cabearmentos necessários; • Líquidos para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro • O sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 24 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline. • <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>		
03	ILUMINAÇÃO DE EVENTOS-1 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: •18 movings modelo beam 230 7r. 20 par leds de 3 watts rgbw •04 strobos de led x-5 •02 strobos atomic3000w. •01 console avolitepearl 2010 ou Similar. •06 elipsoidais de 19 a 26 graus com filtro ctbfullcinegel 3202. •02- varas em araras de par 64 #5 (2 em cada lado do palco, preferível no Andaime do p.a) com filtro Ctbfullcinegel 3202 ou similar. •01 canhão seguidores de 1200watts com perfeito funcionamento, com operadores da empresa locadora e sistema de comunicação entre palco, canhões e operador. •06- mini brutts com 6 lampadas dwa 650 watts- frente palco •02 varas de acl par 56 •01 - rack de luz dmx 12 canais 4000watts por canal •04- sleeve block q30 com adaptação para q50 •04- sapatas •04- paus de carga •40 metros de treliça q-30 em alumínio •08- metros de treliça q-50 em alumínio	Serv.	01

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	•08- metros de box truss em alumínio •01- sistema de ac elétrico (main power bifásico de 150 amperes e distribuidores de energia steck com aterramento). •01- grid: o grid será montado com os pés direitos na altura mínima de 5 m e com linhas para colocação da iluminação com 6 pés para sustentação. Todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo de 1.000kg, por questões de segurança tanto do equipamento quanto das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco. •01- cortina de palco preta com medida capaz de fechar todo o grid. •cabeamentos necessários •líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro. •o sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 24 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline. • <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>		
04	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA- BOMBEIRO • Contratação de prestação de serviços de bombeiro civil, visando os serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, para atuação durante o período do evento. • <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	40
05	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 14 X 12 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS NO Q30 FORMATO GEOSPACE (FORMATO CONCHA) • Medindo 14 metros de frente x 12 metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de mínimo de 5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva e carpetado na cor preta. Coberto com lona antichama. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas	Serv.	01

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	da abnt, sendo com grid de 4 linhas de q50 no tamanho 10 x 8,4 sapatas e 01 trave + linha para painel de led (atender necessidade de rider técnico). Área de serviço anexa ao palco (house do monitor) em formato quadrado aproximadamente 5 x 5, contigua e altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e a proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da NBR. 01 camarim em formato quadrado ou retangular, medindo aproximadamente 4x4 metros cada, contigua e com acesso ao palco, piso em altura compatível com o palco, coberto, com proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da NBR o camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade com a rede elétrica, um medindo 70 x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em pvc branca altura 45cm sem encosto de braço nos 2. 02 (duas) torres de flay, medindo 08 metros de altura por 2m de largura. Uma house- mix de medidas mínimas de 3mx2mx3m de altura com piso de madeira com estrutura de q30 de 2 andares. • <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>		
06	COORDENAÇÃO DO EVENTO Serviços na coordenação do evento, para todos os dias, pelo prazo mínimo de 12(doze) horas de evento;	Serv.	05
07	SERVIÇO ESPECIALIZADO Responsabilizar por todas as licenças necessárias para a realização da festa, inclusive as ART'S DO CREA, o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para o evento e parque de diversões, ECAD, assim como, todos os impostos, taxas, encargos previdenciários e fiscais e demais ônus que incidirem direto ou indiretamente desta contratação.	Serv.	01
08	LOCAÇÃO PAINEL DE LED Sistema de Painel eletrônico em Led de alta definição, medindo 3 metros de altura, por 3 de largura	Serv.	08
09	LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 18 X 14 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS NO Q30 FORMATO GEOSPACE (FORMATO CONCHA) • Medindo 20 metros e frente x 16 metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de mínimo de 5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva e carpetado na cor	Serv.	01

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	preta. Coberto com lona antichama. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da abnt; sendo com grid de 4 linhas de q 50 no tamanho 12 x 8,4 sapatas e 01 trave + linha para painel de led (atender necessidade de rider técnico). Área de serviço anexa ao palco (house do monitor) em formato quadrado aproximadamente 5 x 5, contigua e altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo material octanorme e a proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da NBR o camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade com a rede elétrica, um espelho medindo no mínimo 1x1 metros e 02 mesas em pvc medindo 70 x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em pvc branca altura 45 cm sem encosto de braço nos2. 02(duas) torres de flay, medindo 08 metros de altura por 2m de largura. Uma house- mix de medidas mínimas de 3m x 2m x3m de altura com piso de madeira com estrutura q30 de 2 andares. • <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>		
10	DIVULGAÇÃO DO EVENTO Providenciar mídia de divulgação do evento, dentro do valor estimado de até R\$20.000,00 (Vinte mil reais), de conformidade com a solicitação e, posterior aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.	Serv.	01
11	SONORIZAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL • Sonorização do palco principal, com capacidade de cobertura para todos os dias e shows do evento, devendo os mesmos atender as exigências de rider de cada artista contratado. • <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	01
12	LANCHES PARA ESTE ITEM, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR LANCHES PARA TRABALHADORES DURANTE A EXECUÇÃO DA FESTA, SENDO ELE ESPECIFICADO 1 (UM) X TUDO E 1 (UM) REFRIGERANTE DE 250ML	Unid.	160
13	CACHÊ ARTISTICO. PARA ESTE ITEM, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR OS CACHÊS NECESSÁRIOS E DEVIDADAMENTE CONTRATADO DIRETO COM OS ARTISTAS, DENTRO DO VALOR ESTIMADO PARA ESTA DESPESA QUE É DE	Serv.	01

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) devendo ser pago estes valores, livres, fixos e inalteráveis. As despesas referente aos impostos sobre este valor, deverão estar incluídas no item da Contratação.		
14	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR - Locutor para atuar durante 8(oito) horas, por todos os dias de evento, com finalidade de animar o público, passar dicas e informações necessárias e fazer as apresentações artísticas, com experiência em eventos similares ao objeto desta licitação e o mesmo estará sujeito á aprovação da contratante. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	04
15	MONTAGEM DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - Montagem de 04 tendas 10x10M com o pé direito na altura de 4M em estrutura Q-30. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	01
16	MONTAGEM DE CAMAROTE - Montagem de camarote medindo 20x10M com cobertura no formato Geo, piso em madeira de compensado naval de 22mm encarpetado, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de mínimo de 5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos, coberto com lona antichamas. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da abnt. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	02
17	GRADIL DE CERCAMENTO - Grades de contenção medindo 1,20 metros de altura por 2metros de largura. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 4 DIAS DE EVENTO.</u>	Unid	500
18	PLACAS DE FECHAMENTO GALVANIZADAS - Locação de estrutura de fechamento em chapa de zinco medindo 2,20 de altura, 2,00 de comprimento. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 4 DIAS DE EVENTO.</u>	Unid.	500
19	TORRES DE ILUMINAÇÃO (GERADOR) Locação de torre de iluminação- STANDBY, possui 4.000W de iluminação com um conjunto de	Serv.	03

9 

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	4 lâmpadas de haleto metálico de 1.000W cada uma. Dispõe de um gerador de 6kw e a confiabilidade com motor e duplo design de guincho com o freio automático. Braço com (7,13M). <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>		
20	TENDA 8X8M EM ESTRUTURA DE Q30 COM TESTEIRA Tenda 8x8m com medindo 8x 1,5M. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	02
21	PORTAL DE ENTRADA EM ESTRUTURA Q30 - Portal de entrada em estrutura Q30 medindo 10x 6, 5M, com testeira medindo 1,5M. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	02
22	GERADOR DE ENERGIA DE 250KV A Devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso. - Estão inclusos na locação do equipamento as despesas de combustível, transporte, montagem, operação, alimentação e hospedagem da equipe do mesmo e será de inteira responsabilidade do contratado. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	02
23	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DECORAR OS AMBIENTES DE CAMAROTES, PALCOS, ENTRADA DO EVENTO PORTAL, CRIAR AMBIENTES DE DESCANSO, DECORAÇÃO DE CAMARINS, AMORNIZAR E PADRONIZAR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E AMBIENTIZAR A ARÉA DE IMPRENSA, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, TIPO MATERIAL DECORATIVO ARTIFICIAL, TECIDOS COLORIDOS DE PANO DE LINHO E TECIDOS EM TNT VARIADOS, MESAS E CADEIRAS DE FERRO. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	01
24	SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO UTI MÓVEL TIPO AMBULÂNCIA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O SERVIÇO COMPLETO DE UTI MOVEL, UM MOTORISTA E UM ENFERMEIRO DURANTE TODO OS DIAS E HORÁRIOS DO EVENTO.	Serv.	05

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços necessitam ser contratados e iniciados até 24/06/2024, onde a estrutura começará a ser montada.

6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.956/2023 os artefatos do planejamento (ETP e TR) serão elaborados pelo próprio requisitante.

7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor: Paulo Roberto de Faria Silva - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Fiscal: Marcela Vieira de Mello - Gerente de Cultura e Patrimônio Histórico

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

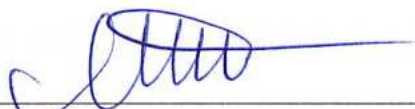
8.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.	
 Paulo Roberto de Faria Silva Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	 Marcela Vieira de Mello Gerente da Divisão de Cultura e Patrimônio Histórico

Aprovo o Documento de formalização de demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ubá, 20 de maio de 2024



Marcela Vieira de Mello

Gerente da Divisão de Cultura e Patrimônio Histórico



Paulo Roberto de Faria Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA: 15855

Paulo Roberto de Faria Silva

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, descrita neste termo. As festividades ocorrerão nos dias 29 e 30 de junho, 01, 02 e 03 de julho de 2024, no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG. Como parte das comemorações, haverá no palco principal todas as noites shows com os artistas de renome nacional e também haverá participação de artistas locais., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - O objetivo da Administração, para além dos cuidados inerentes ao exercício de governo, se manifesta também no fomento artístico, na promoção, realização e apoio de eventos de caráter festivo e cultural. A realização de festividades de cunho tradicional, vem retomar a sua realização no Município, interrompida pela período de pandemia, e visa proporcionar aos munícipes, momentos de lazer, de confraternização e de reencontro entre ubaenses. A Administração Municipal, busca a cada ano apoiar cada vez mais a realização de tais eventos tradicionais, visando incentivar a arte e a cultura local, ajudando na promoção de eventos populares com atrações para a população ubaense e para recebimento de diversos visitantes ao Município. Adicionalmente, com o objetivo de tentar resgatar as tradições do município promovendo o turismo da cidade. Sendo assim, para dar continuidade ao objetivo proposto pela Administração, mesmo em face de vários cortes financeiros realizados, o município fará acontecer festividades tradicionais no município.

Este evento, conhecido como Festa do Horto ou Festa da Cidade, trata-se de festa tradicional do Município de Ubá, realizada há mais de 30 anos, em virtude da comemoração do aniversário da cidade que acontece no dia 03 de julho, feriado no Município. Ubá completará 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política e administrativa, contando hoje com uma população aproximada de mais de 110.000 (cento e dez mil habitantes), é polo moveleiro de uma região composta por mais de 20 (vinte) municípios mineiros e um dos principais polos moveleiros do Brasil, despontando-se ainda no ramo das confecções, como um dos pontos fortes de sua economia.

Desta forma para manter a tradição da comemoração do seu aniversário, o Município de Ubá estará promovendo nos dias 29, 30 de junho, 01, 02 e 03 de julho, shows artísticos de renome nacional e da região, barracas típicas e outros, com a finalidade proporcionar ao cidadão ubaense momentos de lazer neste período e de forma gratuita.

3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

3.1 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será 30 dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município de Ubá. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste Município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.2 - Fonte de Pesquisa

5.2.1 - Consulta a fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

6.3 - Registre-se que, as especificações técnicas do objeto, será tratado no próximo tópico deste ETP (item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	MONTAGEM E ABASTECIMENTO DOS CAMARINS. Deverá ser montado junto ao palco, 04(quatro) Camarins, medindo 4 x 4 metros, carpetado, em octanorme ou MDF branco, mobiliado com sofás, cadeiras, mesas e geladeiras ou frigobar, espelhos, talheres, copos, toalhas e banheiros químicos, masculino e feminino, para os artistas, integrantes da banda e equipe técnica, em número mínimo de 04(quatro), devidamente limpos e em condições de uso. Além das especificações acima, deverá ser obedecido os riders de cada artista, INCLUSIVE quanto ao abastecimento dos mesmos, com bebidas, salgados, frutas, doces e demais exigências e mais os lanches para Assessoria de Comunicação, equipe de fiscalização da Prefeitura, Polícia Militar, GCM e equipe de Trabalhadores.	Serv.	04

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
02	ILUMINAÇÃO DE EVENTOS 2 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE CONSISTINDO DE NO MÍNIMO: •12- refletores par 64 foco 5. (04 Varas) •12- refletores par 64 led 3 watts Rgbwa. •02- set light de 1000w (luz de Serviço). •08- elipsoidais 1000 watts, 25 a 50 graus com iris e facas. •04- strobos atomic 3000 watts ou Similar. •04- minibrutes com 6 lâmpadas cada. •01- máquina de fumaça de 3000w com ventilador. •08- moving head beam 200 5r. •04- moving head spot 575 •24- canais de rack dimmer dmx. •01- splitter dmx 2 entradas de 8 saídas de boa qualidade. •01- mesa dmx avolite pearl 2010, tiger touch, grand ma light 2 ou Similar. •04- Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. •04- sleeve block q30 com adaptação para a q50 •04- sapatas. •04- paus de carga •40- metros de treliça q-30 em alumínio. •08- metros de treliça q-50 em alumínio. •08- metros de box truss em alumínio. •01- sistema de ac elétrico (main Power bifásico de 150 amperes de distribuidores de energia steck com aterramento) •01- grid: o grid será montado com os pés direitos na altura mínima de 5 m e com linhas para colocação da iluminação com 6 pés para sustentação. Todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo de 1.000kg, por questões de segurança tanto do equipamento quanto das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco. •01- cortina de palco preta com medida capaz de fechar todo o grid. •cabeamentos necessários; • Líquidos para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro • O sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 24 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline. • <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	01
03	ILUMINAÇÃO DE EVENTOS-1 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: •18 movings modelo beam 230 7r. 20 par leds de 3 watts rgbw •04 strobos de led x-5 •02 strobos atomic3000w. •01 console avolitepearl 2010 ou Similar. •06 elipsoidais de 19 a 26 graus com filtro ctbfllcinegel	Serv.	01

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	3202. •02- varas em araras de par 64 #5 (2 em cada lado do palco, preferível no Andaime do p.a) com filtro Ctbfullcinegel 3202 ou similar. •01 canhão seguidores de 1200watts com perfeito funcionamento, com operadores da empresa locadora e sistema de comunicação entre palco, canhões e operador. •06- mini brutts com 6 lampadas dwa 650 watts- frente palco •02 varas de acl par 56 •01 - rack de luz dmx 12 canais 4000watts por canal •04- sleeve block q30 com adaptação para q50 •04- sapatas •04- paus de carga •40 metros de treliça q-30 em alumínio •08- metros de treliça q-50 em alumínio •08- metros de box truss em alumínio •01- sistema de ac elétrico (main power bifásicode 150 amperes e distribuidores de energia steck com aterramento). •01- grid: o grid será montado com os pés direitos na altura mínima de 5 m e com linhas para colocação da iluminação com 6 pés para sustentação. Todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo de 1.000kg, por questões de segurança tanto do equipamento quanto das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco. •01- cortina de palco preta com medida capaz de fechar todo o grid. •cabeamentos necessários •líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro. •o sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 24 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline. • <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>		
04	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA- BOMBEIRO • Contratação de prestação de serviços de bombeiro civil, visando os serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, para atuação durante o período do evento.	Serv.	40

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.		
05	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 14 X 12 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS NO Q30 FORMATO GEOSPACE (FORMATO CONCHA) - Medindo 14 metros de frente x 12 metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de mínimo de 5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva e carpetado na cor preta. Coberto com lona antichama. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da abnt, sendo com grid de 4 linhas de q50 no tamanho 10 x 8,4 sapatas e 01 trave + linha para painel de led (atender necessidade de rider técnico). Área de serviço anexa ao palco (house do monitor) em formato quadrado aproximadamente 5 x 5, contigua e altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e a proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da NBR. 01 camarim em formato quadrado ou retangular, medindo aproximadamente 4x4 metros cada, contigua e com acesso ao palco, piso em altura compatível com o palco, coberto, com proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da NBR o camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade com a rede elétrica, um medindo 70 x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em pvc branca altura 45cm sem encosto de braço nos 2. 02 (duas) torres de flay, medindo 08 metros de altura por 2m de largura. Uma house- mix de medidas mínimas de 3mx2mx3m de altura com piso de madeira com estrutura de q30 de 2 andares. - O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.	Serv.	01
06	COORDENAÇÃO DO EVENTO Serviços na coordenação do evento, para todos os dias, pelo prazo mínimo de 12(doze) horas de evento;	Serv.	05

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
07	SERVIÇO ESPECIALIZADO Responsabilizar por todas as licenças necessárias para a realização da festa, inclusive as ART'S DO CREA, o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para o evento e parque de diversões, ECAD, assim como, todos os impostos, taxas, encargos previdenciários e fiscais e demais ônus que incidirem direto ou indiretamente desta contratação.	Serv.	01
08	LOCAÇÃO PAINEL DE LED Sistema de Painel eletrônico em Led de alta definição, medindo 3 metros de altura, por 3 de largura	Serv.	08
09	LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 18 X 14 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS NO Q30 FORMATO GEOSPACE (FORMATO CONCHA) - Medindo 20 metros e frente x 16 metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de mínimo de 5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva e carpetado na cor preta. Coberto com lona antichama. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da abnt; sendo com grid de 4 linhas de q 50 no tamanho 12 x 8,4 sapatas e 01 trave + linha para painel de led (atender necessidade de rider técnico). Área de serviço anexa ao palco (house do monitor) em formato quadrado aproximadamente 5 x 5, contígua e altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo material octanorme e a proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da NBR o camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade com a rede elétrica, um espelho medindo no mínimo 1x1 metros e 02 mesas em pvc medindo 70 x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em pvc branca altura 45 cm sem encosto de braço nos 2. 02(duas) torres de flay, medindo 08 metros de altura por 2m de largura. Uma house- mix de medidas mínimas de 3m x 2m x 3m de altura com piso de madeira com estrutura q30 de 2 andares. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	01
10	DIVULGAÇÃO DO EVENTO Providenciar mídia de divulgação do evento, dentro do valor estimado de até R\$20.000,00 (Vinte mil reais), de conformidade	Serv.	01

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	com a solicitação e, posterior aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.		
11	SONORIZAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL - Sonorização do palco principal, com capacidade de cobertura para todos os dias e shows do evento, devendo os mesmos atender as exigências de rider de cada artista contratado. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	01
12	LANCHES PARA ESTE ITEM, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR LANCHES PARA TRABALHADORES DURANTE A EXECUÇÃO DA FESTA, SENDO ELE ESPECIFICADO 1 (UM) X TUDO E 1 (UM) REFRIGERANTE DE 250ML	Unid.	160
13	CACHÊ ARTISTICO. PARA ESTE ITEM, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR OS CACHÊS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE CONTRATADO DIRETO COM OS ARTISTAS, DENTRO DO VALOR ESTIMADO PARA ESTA DESPESA QUE É DE R\$100.000.00 (Cem Mil Reais) devendo ser pago estes valores, livres, fixos e inalteráveis. As despesas referente aos impostos sobre este valor, deverão estar incluídas no item da Contratação.	Serv.	01
14	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR - Locutor para atuar durante 8(oito) horas, por todos os dias de evento, com finalidade de animar o público, passar dicas e informações necessárias e fazer as apresentações artísticas, com experiência em eventos similares ao objeto desta licitação e o mesmo estará sujeito á aprovação da contratante. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	04
15	MONTAGEM DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - Montagem de 04 tendas 10x10M com o pé direito na altura de 4M em estrutura Q-30. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	01
16	MONTAGEM DE CAMAROTE Montagem de camarote medindo 20x10M com cobertura no formato Geo, piso em madeira de compensado naval de 22mm encarpetado, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de mínimo de 5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos, coberto com lona antichamas. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada	Serv.	02

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da abnt.		
	<u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>		
17	GRADIL DE CERCAMENTO - Grades de contenção medindo 1,20 metros de altura por 2 metros de largura. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 4 DIAS DE EVENTO.</u>	Unid	500
18	PLACAS DE FECHAMENTO GALVANIZADAS - Locação de estrutura de fechamento em chapa de zinco medindo 2,20 de altura, 2,00 de comprimento. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 4 DIAS DE EVENTO.</u>	Unid.	500
19	TORRES DE ILUMINAÇÃO (GERADOR) - Locação de torre de iluminação- STANDBY, possui 4.000W de iluminação com um conjunto de 4 lâmpadas de haleto metálico de 1.000W cada uma. Dispõe de um gerador de 6kw e a confiabilidade com motor e duplo design de guincho com o freio automático. Braço com (7,13M). <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	03
20	TENDA 8X8M EM ESTRUTURA DE Q30 COM TESTEIRA Tenda 8x8m com medindo 8x 1,5M. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	02
21	PORTAL DE ENTRADA EM ESTRUTURA Q30 - Portal de entrada em estrutura Q30 medindo 10x 6, 5M, com testeira medindo 1,5M. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	02
22	GERADOR DE ENERGIA DE 250KV A Devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso. - Estão inclusos na locação do equipamento as despesas de combustível, transporte, montagem, operação, alimentação e hospedagem da equipe do mesmo e será de inteira responsabilidade do contratado. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>	Serv.	02
23	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DECORAR OS AMBIENTES DE CAMAROTES,	Serv.	01

Handwritten signature

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	PALCOS, ENTRADA DO EVENTO PORTAL, CRIAR AMBIENTES DE DESCANSO, DECORAÇÃO DE CAMARINS, AMORNIZAR E PADRONIZAR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E AMBIENTIZAR A ÁREA DE IMPRENSA, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, TIPO MATERIAL DECORATIVO ARTIFICIAL, TECIDOS COLORIDOS DE PANO DE LINHO E TECIDOS EM TNT VARIADOS, MESAS E CADEIRAS DE FERRO. <u>O SERVIÇO DEVERÁ SER PARA TODOS OS 5 DIAS DE EVENTO.</u>		
24	SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO UTI MÓVEL TIPO AMBULÂNCIA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O SERVIÇO COMPLETO DE UTI MOVEL, UM MOTORISTA E UM ENFERMEIRO DURANTE TODO OS DIAS E HORÁRIOS DO EVENTO.	Serv.	05

7.1 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados, nos últimos 4 anos, conforme documentação anexa a este ETP.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 958.150,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais). Desse valor estimado deverá ser deduzido o valor referente a receitas obtidas com a locação de parque e barracas, venda de camarotes e estacionamento durante a realização do evento, tendo seu valor estimado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Assim estima-se que a contratação custará em média R\$ 558.150,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8.3 - Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956, de 06 de março de 2023 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

8.4 - A Planilha de Estimativa de Preços será apresentada através do orçamento estimativo a ser elaborado quando da construção do Termo de Referência pelos servidores designados no DFD.

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - O objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de "unidade no todo". O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

9.1.1 - Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

9.1.2 - Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e interdependente.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

11.1 - O plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ubá, todavia, a contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2023/2024.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos órgãos demandantes.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento

Ubá, 22 de Maio de 2024.


Ameliana Carlos dos Santos
Assistente Administrativo I - Matrícula 8038
ENCARREGADA ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 8038

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 22 de maio de 2024.


Paulo Roberto de Faria Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA: 15855

Paulo Roberto de Faria Silva

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ORÇAMENTO ESTIMADO

(Simplificado)

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, descrita neste termo. As festividades ocorrerão nos dias 29 e 30 de junho, 01, 02 e 03 de julho de 2024, no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG. Como parte das comemorações, haverá no palco principal todas as noites shows com os artistas de renome nacional e também haverá participação de artistas locais.
FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO	
☐ IPEAD (banco referencial de preço).	☐ Base nacional de notas fiscais eletrônicas***.
☐ Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.	☐ Mídia especializada****.
x Contratações similares feitas pela administração pública**.	x Pesquisa direta com fornecedores*****.
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO NO IPEAD, PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS OU EM CONTRATAÇÕES SIMILARES	
Também foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023, porque foram encontrados resultados suficientes e satisfatórios, devidamente adequados à contratação.	
JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES	
x Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;	
x Fornecedores que mantêm contrato vigente com o contratante;	
x Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;	
x Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;	
☐ Não se aplica.	

* As cotações devem se referir a contratações realizadas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa.

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

****** As cotações devem se referir a contratações em execução ou concluídas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa, corrigidas monetariamente por índice oficial. Os preços de Sistema de Registro de Preços (SRP) também podem ser utilizados na cotação, desde que corrigidos monetariamente por índice oficial.

******* As cotações devem se referir a notas fiscais emitidas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa.

******** As cotações de sites especializados ou de domínio público devem se referir a preços registrados em **até 6 meses** antes da presente pesquisa e deve conter data e hora do acesso. Essa opção compreende tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo.

********* Deve-se justificar a utilização dessa base de pesquisa e o motivo da escolha dos fornecedores consultados. A motivação é necessária porque essa fonte de preço é excepcional, devendo ser dada preferência às outras fontes.

METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO				
☐ Menor preço. <i>Mercado restrito</i>		☒ Média. <i>Preços semelhantes</i>		☐ Mediana. <i>Preços com grande variação</i>
QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS	Não foi possível a obtenção do mínimo de três preços para estimativa do preço da contratação, pois houve dificuldades por parte de fornecedores. A maioria dos fornecedores se negou em fornecer orçamentos, bem como a especificidade da realização do evento limitou a tomada de de preços a nível regional.			
HOUVE DESCARTE DE PREÇO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar qual preço foi desconsiderado por ocasião do cálculo do preço de mercado e o motivo). ☒ Não.			
PREÇO ESTIMADO DE MERCADO	Item	Estimativa Unitária	Qtd	Total
	1	R\$ 22.500,00	04	R\$ 90.000,00
	2	R\$ 37.500,00	01	R\$ 37.500,00
	3	R\$ 57.500,00	01	R\$ 57.500,00
	4	R\$ 925,00	40	R\$ 37.000,00
	5	R\$ 57.500,00	01	R\$ 57.500,00
	6	R\$ 5.250,00	05	R\$ 26.250,00
	7	R\$ 45.000,00	01	R\$ 45.000,00
	8	R\$ 5.5000,00	08	R\$ 44.000,00




PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	9	R\$ 77.500,00	01	R\$ 77.500,00
	10	R\$ 20.000,00	01	R\$ 20.000,00
	11	R\$ 105.000,00	01	R\$ 105.000,00
	12	R\$ 27,50	160	R\$ 4.400,00
	13	R\$ 97.500,00	01	R\$ 97.500,00
	14	R\$ 2.500,00	04	R\$ 10.000,00
	15	R\$ 16.000,00	01	R\$ 16.000,00
	16	R\$ 30.000,00	02	R\$ 60.000,00
	17	R\$ 40,00	500	R\$ 20.000,00
	18	R\$ 75,00	500	R\$ 37.500,00
	19	R\$ 6.500,00	03	R\$ 19.500,00
	20	R\$ 3.500,00	02	R\$ 7.000,00
	21	R\$ 7.000,00	02	R\$ 14.000,00
	22	R\$ 17.500,00	02	R\$ 35.000,00
	23	R\$ 15.000,00	01	R\$ 15.000,00
	24	R\$ 5.000,00	05	R\$ 25.000,00
				R\$958.150,00
ESTIMATIVA DE RECEITAS				R\$ 400.000,00
CONCLUSÃO	A contratação é viável e se encontra condizente com o mercado.			

Ubá, 22 de maio de 2024


AMELIANA CARLOS DOS SANTOS
 Assistente Administrativo I - Matrícula 8038

Ameliana Carlos dos Santos
 ENCARREGADA ADMINISTRATIVO
 MATRÍCULA: 8038

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De: Setor de Contabilidade

Para: Divisão de compras

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, descrita neste termo. As festividades ocorrerão nos dias 29 e 30 de junho, 01, 02 e 03 de julho de 2024, no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG. Como parte das comemorações, haverá no palco principal todas as noites shows com os artistas de renome nacional e também haverá participação de artistas locais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, descrita neste termo. As festividades ocorrerão nos dias 29 e 30 de junho, 01, 02 e 03 de julho de 2024, no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG. Como parte das comemorações, haverá no palco principal todas as noites shows com os artistas de renome nacional e também haverá participação de artistas locais, razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, INDICO abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

021002 04122 0014 2.025 33903920 - Ficha 3585;

021002 04122 0014 2.025 33903920 - Ficha 3588.

